

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE SAÚDE**

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE
VOTO DO RELATOR**

RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI Nº 31, DE 01 DE ABRIL DE 2024, de autoria do Vereador HIGOR GOMES PIRES BUENO, o qual: ***"Inclui o Dia Municipal da Sensibilização à Perda Gestacional e Neonatal no calendário oficial da cidade"***.

Vem a proposição à COMISSÃO DE SAÚDE para emissão de parecer, como previsto no art. 25 e art. 28 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

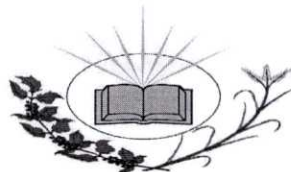
É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna COMISSÃO DE SAÚDE,

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE SAÚDE**

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, “e” e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

CONCLUSÃO

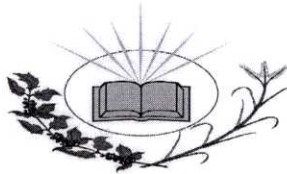
Ante o exposto, manifesta-se pela **REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO**, do presente **PROJETO DE LEI Nº 31, DE 01 DE ABRIL DE 2024**.

Catalão (GO), 05 de abril de 2024



Idelvan Evangelista do Nascimento
Relator





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE SAÚDE**

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator no **PROJETO DE LEI Nº 31, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Catalão (GO), 05 de abril de 2024

Cláudio da Silva Lima
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do presidente, **PROJETO DE LEI Nº 31, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Catalão (GO), 05 de abril de 2024

Rosângela Santana Ferreira
Vogal